



PORTARIA Nº 58 de 28 de fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA MATERNIDADE
A SERVIDORA MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a formalização de requerimento produzido nos autos do processo administrativo nº 136, de 23 de fevereiro de 2023, onde a servidora Patrícia Peruzzo Nicolini, Matrícula nº 936.323, ocupante da função comissionada de Assessoria Jurídica da Presidência, Mesa Diretora e Plenário deste Poder Legislativo, formaliza requerimento de concessão de licença maternidade por período de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que no citado requerimento fora juntada a Certidão de Nascimento de Heloisa de Monclayr Peruzzo Nicolini Polete Calazans Salim, ocorrido em data de 13 de fevereiro de 2023, constando como genitores Phelipe de Monclayr Polete Calazans Salim e Patrícia Peruzzo Nicolini, tombada sob o nº 0227230155 2023 1 00267 073 0065803 06, registro ocorrido em data de 16 de fevereiro de 2023 no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da sede do Juízo de Guarapari/ES;

Considerando que o inciso XVIII do art. 7º da CRFB/88 c/c art. 130 da Lei Complementar nº 53/1997 (Estatuto do Servidor Público de Marataízes) asseguram, aquele, o direito dos trabalhadores a licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário e, este, a licença maternidade por prazo de 180 dias consecutivos às servidoras públicas municipais gestantes;

RESOLVE:

I - Conceder à Servidora **PATRÍCIA PERUZZO NICOLINI**, brasileira, solteira, advogada, Matrícula nº 936323, inscrita na OAB/ES sob o nº 16.461, portadora da Carteira de Identidade nº 1.534.314 SESP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.960.867-05, servidora comissionada nomeada através da Portaria nº 47/2022, licença maternidade por prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração,

contados à partir 13/02/2023 a 11/08/2023.

II - De acordo com a previsão estabelecida na segunda parte do Art. 130 da Lei Complementar nº 53/1997, os proventos da servidora, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da Licença Maternidade, será pago pelos Cofres Públicos.

Câmara Municipal de Marataízes, ES, em 28 de fevereiro de 2023.


Willian de Souza Duarte
Presidente